

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 463/2017 ¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 463/2017 pretende alterar a Lei Complementar nº 116/2003 para estabelecer critérios para isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre as exportações de serviços para o exterior do País.

Segundo defendido na justificativa, o ISS não incide sobre as exportações de serviços para o exterior do País. Entretanto, são excluídos da isenção os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. O autor pontua que essa situação estaria criando um ambiente de insegurança jurídica para os exportadores de serviços.

2. Análise:

Da análise do projeto, observa-se que a matéria nele tratada não tem repercussão direta no Orçamento da União, tendo em vista que o ônus financeiro nele explícito deverá recair sobre a arrecadação dos municípios, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

Nenhum.

Brasília, 16 de setembro de 2019.

GRACIANO ROCHA MENDES

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho 1341/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.